



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N° 2.387/2002

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Salto a receber, recurso financeiro a fundo perdido, mediante celebração de convenio com Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo da Estância Turística de Salto autorizado a:

I - Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação.

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARAGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados.

Artigo 2° - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se a serviços de infra estrutura e pavimentação do Jardim Marília.




Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br


Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convenio correção por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
em 04 de julho de 2.002


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete, publicada na Imprensa local e afixada no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo